



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, de 2023
(Do Sr. Junio Amaral)

Requer informações ao Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, Márcio Costa Macêdo, sobre o cumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União envolvendo a devolução de bens pelos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff no âmbito do acervo público da presidência da República.

Senhora Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 50 da Constituição da República, combinado com o art. 115 e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário, sejam solicitadas informações ao Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, Márcio Costa Macêdo, sobre o cumprimento de determinação do Tribunal de Contas diante do Acórdão 2.255/2016, envolvendo a devolução de bens pelos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff no âmbito do acervo público da presidência da República.

Para tanto, requeremos esclarecimentos a partir dos seguintes questionamentos:

1. Conforme decidido e determinado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2.255/2016, os 568 bens recebidos pelo então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entre 2003 e 2010, incluídos no Sistema de Gestão de Acervos Privados da Presidência da República-Infoap, foram



devidamente incorporados ao acervo público mediante a devolução dos bens referidos por Luiz Inácio Lula da Silva?;

2. Igualmente, nos termos do decidido e determinado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2.255/2016, os 144 bens recebidos pela ex-presidente Dilma Rousseff, incluídos no Sistema de Gestão de Acervos Privados da Presidência da República-Infoap, foram devidamente incorporados ao acervo público mediante a devolução dos bens referidos por Dilma Rousseff?; e

3. Em caso de negativa das devoluções, a Presidência da República notificou os ex-presidentes mencionados e quais foram as alegações para o descumprimento das medidas exaradas pelo Tribunal de Contas da União?

Solicita-se, ainda, que se remeta a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle os atuais dados envolvendo os presentes recebidos pela presidência da República, como a listagem destes e seus registros no acervo público, no período de 2003 a 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2016, o Tribunal de Contas da União, após diversas denúncias, realizou auditoria patrimonial envolvendo desvios e desaparecimentos de bens pertencentes à União nos palácios do Planalto e da Alvorada, assim como auditoria envolvendo a gestão dos presentes recebidos pelos presidentes da República no período de 2003 a 2016.

Após todos os atos de auditoria e análise pelos ministros do Tribunal de Contas da União, concluíram, por meio do Acórdão 2.255/2016, que milhares de itens foram extraviados dos palácios do Planalto e da Alvorada, assim como o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva incorporou *indevidamente* 568 bens recebidos a título de presentes e a ex-presidente Dilma Rousseff igualmente incorporou *indevidamente* outros 144 bens recebidos como presentes.



Dessa maneira, determinou-se que todos esses bens fossem devolvidos à presidência da República e incorporados ao seu acervo público.

Apenas a título exemplificativo, dos 568 bens recebidos por Luiz Inácio Lula da Silva, constam armas de fogo, como um revólver usado pelo pai da Resistência Argeliana, e também uma espingarda de caça calibre .12, em metal, borracha e madeira trabalhada, com desenho de uma ave entalhado nas duas laterais. Também estão no rol desses bens diversos itens em ouro ou prata, de alto valor financeiro.

Igualmente, por diversas vezes, mesmo oficiados, os representantes legais dos ex-presidentes pediram por diversas vezes a dilação dos prazos para a devolução dos bens solicitados, conforme peças anexadas em processo do Tribunal de Contas da União sobre o caso.

Ante o exposto e pelas razões apontadas, se faz necessária a prestação das informações requeridas ante os questionamentos suscitados e as solicitações documentais exigidas neste requerimento, a fim de sanar as dúvidas assinaladas no âmbito do cumprimento de determinações do Tribunal de Contas da União em acórdão de 2016 acerca da gestão de bens recebidos como presentes pelos ex-presidentes da República.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

